



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FORMOSA GOIÁS | CMDI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.842/1994, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e da legislação municipal vigente, faz publicar o Edital de Convocação das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvam atividade de Protagonismo ao idoso no âmbito das Políticas de Atenção aos Direitos do idoso, para a seleção de projetos que promovem a proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), conforme condições e requisitos estabelecidos a seguir.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo a seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSCs) e outras entidades públicas ou privadas, com atuação reconhecida na área de atendimento à pessoa idosa, para a execução de projetos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população idosa no município de Formosa/Goiás.

**2. DAS LINHAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

Os projetos apresentados deverão estar alinhados a uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

1. Ações de promoção da saúde e qualidade de vida do idoso.
2. Prevenção e enfrentamento à violência contra pessoas idosas.
3. Estímulo à convivência e inclusão social.
4. Educação, capacitação e sensibilização sobre os direitos da pessoa idosa.
5. Apoio a iniciativas voltadas à proteção de idosos em situação de vulnerabilidade social.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor total disponível para financiamento das propostas aprovadas é de R\$85.191,51, sendo destinado 5% do valor total para manutenção/capacitação do CMDI.

3.2. Serão 05(cinco) propostas no valor de R\$10.000,00 cada e 01(um) no valor de R\$30.000,00 (nesse valor de R\$30.000,00 será para OSCs e entidades públicas ou privadas que sigam o ILPI), condicionado à análise técnica e financeira.



MUNICÍPIO DE FORMOSA – ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO  
IDOSO



3.3. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso a serem definidos após a assinatura do termo de parceria.

#### 4. DOS PROPONENTES HABILITADOS

4.1. Poderão apresentar propostas:

- a) Organizações da sociedade civil (OSCs) sem fins lucrativos, com atuação na área de promoção dos direitos da pessoa idosa.
- b) Organizações da sociedade civil (OSCs) devidamente cadastradas junto ao CMDI e em situação de regularidade fiscal, jurídica e administrativa.

4.2. É vedada a participação de entidades que não estejam em conformidade com a legislação vigente ou que apresentem pendências junto ao FMDI ou ao CMDI.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Relevância e impacto social da proposta para a população idosa.
- b) Viabilidade técnica, financeira e operacional do projeto.
- c) Conformidade com as diretrizes do CMDI e com as linhas temáticas prioritárias deste edital.
- d) Capacidade técnica e experiência da entidade proponente na execução de projetos similares.

5.2. A avaliação será atribuída de acordo com:

- a) Os Projetos serão analisados por Comissão de Seleção designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições das organizações da sociedade civil (OSCs) para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da mesma.
- b) Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
- c) A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do CMDI
- d) As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com a lei, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei.



MUNICÍPIO DE FORMOSA – ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO  
IDOSO



- e) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso, em especial ao Estatuto dos Direitos do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos do Idoso;
- f) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC para executar o Projeto,
- g) A consonância do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.
- h) Os projetos serão analisados a partir desses 6 (seis) itens, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 30 pontos.
- i) Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos.
- j) Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 20 pontos, as quais terão até 10 dias consecutivos para responder;
- k) Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDI, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação.
- l) Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto.
- m) Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme análise técnica e de mérito.
- n) Na eventualidade de uma Entidade que tenha assento no CMDI apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.
- o) As decisões do CMDI serão comunicadas à Entidade mediante Ofício ou por e-mail e serão publicados no placard e site oficial do CMDI, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Formosa.
- p) Da decisão que reprova o projeto poderá ser interposto recurso pela Entidade no prazo de 02(dois) dias úteis consecutivos da publicação da decisão.



## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por meio virtual ao endereço do CMDI ([cmdi.formosa@gmail.com](mailto:cmdi.formosa@gmail.com)).

		Horário
Lançamento do Edital	27 de janeiro de 2025	-
Início de Inscrições	28 de janeiro de 2025	10:00
Final das Inscrições	09 de fevereiro de 2025	17:00
Análise de Documentos	10 à 16 de fevereiro de 2025	-
Publicação do Resultado	21 de fevereiro de 2025	10:00
Convocação para habilitação	21 à 27 de fevereiro de 2025	-
Pagamento	Em até 30 dias após habilitado	-

6.2. Cada proposta deverá conter:

- Criar apresentação de proposta .
- Plano de trabalho detalhado.
- Documentação da entidade conforme conta CNPJ .
- Orçamento detalhado do projeto.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado preliminar será divulgado no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2025** no mural da sede do CMDI e no site oficial da Prefeitura de Formosa Goiás.
- Os proponentes terão prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme orientações disponibilizadas no Anexo.
- O resultado final será publicado após a análise dos recursos, no prazo de até 21 de fevereiro de 2025.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A celebração do termo de parceria será condicionada à aprovação final do projeto e à apresentação da documentação apresentada.
- Os casos omissos serão resolvidos pela CMDI, em conformidade com a legislação aplicável.
- A participação neste Chamamento Público implica a acessibilidade integral dos termos deste edital.

*Handwritten signature*



## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Ano corrente, prazo de 90(noventa) dias.

9.2. Documentações:

Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

I – Folha de rosto;

II – Descrição técnica do projeto, contendo:

- a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;
- b) Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
- c) Apresentação do Projeto – Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;
- d) Plano de trabalho indicando:
  1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
  2. Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)
  3. Objetivos do Projeto – Geral e Específico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;
  4. Metas – descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
  5. Público Alvo a ser abrangido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;
  6. Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;
  7. Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
  8. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e

*[Handwritten signature]*



detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

9. Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
10. Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;
11. Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;
12. Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Ex. com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;
13. Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;
14. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
15. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
16. Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, considerando o valor total a ser repassado (lembrando que 05% do valor total do recurso arrecadado ficará para o Fundo);
17. Planilha de custos - Detalhamentos dos custos, especificando os custos e parâmetros utilizados.



MUNICÍPIO DE FORMOSA – ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO  
IDOSO



18. Indicação da Contrapartida se houver (facultativa) – Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

9.3. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Formosa – GO, 27 de janeiro de 2025.

VERTINHO DE  
OLIVEIRA:319  
04050182

Assinado de forma  
digital por VERTINHO  
DE  
OLIVEIRA:31904050182  
Dados: 2025.01.27  
08:41:14 -03'00'

*Vertinho de Oliveira*

Presidente do CMDI

  
*Daniele Gonçalves de Souza*

Secretária Executiva do CMDI